

## **PROJETO DE LEI Nº 158-03/2019**

### ***Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de associação com à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2019 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de associação à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional.

**Art. 3º** O valor da contribuição prevista na cláusula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.

**Art. 4º** A contribuição anual visa a assegurar a manutenção da entidade, sua equipe técnica, para o desenvolvimento do turismo regional, dentre outras, as seguintes ações:

I - Auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;

II - Fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica;

III - Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;

IV – Auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;

V – Atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;

VI – Reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de associação e adesão a ações administrativas propostas pela AMTURVALES, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da AMTURVALES.

**Art. 6º** Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

**Art. 7º** Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

**Art. 8º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de junho de 2019.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 158-03/2019

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 158-03/2019, com o objetivo de permitir ao Município de Cruzeiro do Sul associar-se à Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional.

Até a presente data, Cruzeiro do Sul não integra esta entidade, embora exista potencial turístico a ser explorado ou que se realize projetos com o intuito de potencializar economicamente, eventos, entidades, indústria, comércio e serviços, sem causar dano à exuberante natureza de nossa região, prestigiando também os costumes da população e com a divulgação da história local.

Em anexo apresentamos os valores de contribuição, ainda vigentes, em favor da AMTURVALES, tendo como base, faixas de população de cada municipalidade que integra a mesma.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente

LAIRTON HAUSCHILD  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
JOSÉ CARLOS ECKERT  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS